



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 003/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 003/2026 de 12/01/2026

Vereador^a relator^a: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 13/01/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual na forma do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão da revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho.

O projeto inicial foi objeto da **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 003/2026**, encaminhada pelo Prefeito Municipal, que promoveu dois ajustes essenciais:

Precisão normativa no Artigo 1º: Ajuste redacional para maior clareza na descrição da autorização concedida.

Substituição do Anexo XV: Retirada dos cargos políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário) da tabela de vencimentos sujeita à revisão, por já estarem previstos em anexo distinto da Lei nº 4.113/2025, regularizando a técnica legislativa e evitando duplicidade.

Diante da apresentação da mensagem retificadora, o projeto ora em análise passa a compreender a nova redação do Artigo 1º e o Anexo XV atualizado, que agora contém exclusivamente os valores dos Cargos em Comissão (CC-1 a CC-10) e das Funções Gratificadas (FG-1 a FG-11), conforme documento anexo.

O mérito da proposta mantém-se inalterado: estabelece o percentual único de 4,26% para a Revisão Geral Anual, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026, em estrita observância ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e à legislação municipal pertinente (Lei Complementar 068/2012).

2. POSICIONAMENTO PESSOAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, atende plenamente aos princípios da legalidade, constitucionalidade, segurança jurídica e técnica legislativa.

Analisados o projeto original e a mensagem retificadora, entendo que as correções promovidas são acertadas e necessárias.

A iniciativa do Poder Executivo em aperfeiçoar a proposição, por iniciativa própria, antes mesmo do trâmite conclusivo na Câmara, demonstra zelo técnico, transparência e respeito ao processo legislativo. A retirada dos cargos políticos do Anexo XV soluciona uma potencial falha de técnica normativa, garantindo que a alteração remuneratória incida sobre os dispositivos legais corretos e mantenha a coerência do sistema jurídico municipal.

A Mensagem Retificadora não altera o cerne da proposta; o direito dos servidores à revisão anual com o índice de 4,26%, mas tão somente a aprimora, conferindo-lhe maior precisão jurídica e segurança na sua execução administrativa.

Assim, o projeto, em sua versão retificada, apresenta-se plenamente adequado do ponto de vista formal e material, estando em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação estatutária local. Não restam vícios de iniciativa, forma ou conteúdo que impeçam seu regular processamento.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Após atenta análise dos aspectos formais, materiais e jurídicos, verifica-se que no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, na versão retificada pela Mensagem nº 003/2026, atende ao dever constitucional de promover a revisão geral anual (art. 37, X, CF/88); corrige vícios formais do texto original, aprimorando a técnica legislativa e a precisão das alterações propostas; respeita o princípio da isonomia, ao aplicar índice único e linear a todos os servidores e benefícios abrangidos; mantém a viabilidade financeira atestada pelo ordenador de despesas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e encontra-se plenamente instruído, com os anexos devidamente atualizados e compatíveis com a legislação de regência.

As alterações contidas na mensagem retificadora não apenas sanam eventuais impropriedades, como reforçam a legalidade, a juridicidade e a clareza da proposta.

Portanto, em face da integral regularidade do projeto e de sua importância para a manutenção do equilíbrio econômico e social do funcionalismo, meu voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de janeiro de 2026.

Paulo Rosa
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E2A-FAAE-17C8-568F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 16/01/2026 08:53:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 16/01/2026 08:56:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 16/01/2026 08:59:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E2A-FAAE-17C8-568F>